



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 31 de Outubro de 2023 - Edição nº 963

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 501/2023: "Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF, do município de Potiraguá - Bahia, para o biênio de 2023/2025 e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2023: "Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e Aprovar 1º, 2º RQDA 2018; 2º,3º RQDA 2020; RAG 2020; PAS 2020, PAS 2021 e PAS 2022."
- TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 060/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
- TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 98D24A59E0-B33D7FD7DF7-4CAE4EF322-F30C9FE25C



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 501/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICSPBF, do município de Potiraguá - Bahia, para o biênio de 2023/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.

Considerando, a necessidade de observância aos princípios da Administração Pública, impessoalidade e da moralidade.

DECRETA,

ART. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, órgão colegiado permanente de caráter fiscalizador e deliberativo da Assistência Social, no âmbito do Município de Potiraguá - Bahia, pelo período de 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2025, os seguintes Conselheiros, membros representantes dos órgãos e entidades, a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Genésio Francisco de Carvalho Neto

Suplente – Brenda Nízia Muniz dos Santos

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Lidiane Borges Neres

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170, CNPJ:
13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Suplente – Murilo Oliveira Quadros

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Anderson Correia da Silva

Suplente – Gustavo Souza dos Santos

IV – Representantes da Secretaria de Administração:

Titular – Umberto Moraes Santos

Suplente – Samile Barbosa Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:

Titular – Cristina Lopes da Silva

Suplente – Maria Aparecida Barbosa Coelho

II - Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:

Titular – Eduarda Alves Rocha

Suplente – Rosilene Oliveira Santos

III - Associação dos Pequenos Produtores Rurais Desenvolvimento do Córrego do Nado Potiraguá

Titular: Maria Dajuda Silva Moreira

Suplente: Aricelma Dias da Silva

IV – Representantes Sócio Cultural da Cidade de Potiraguá:

Titular – Daniel Paiva Alves

Suplente – Eudes Dias Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170, CNPJ:
13.752.191/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Potiraguá - Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal De Potiraguá

Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro – CEP 45.790-000 Telefone – 73-3285-2170, CNPJ:
13.752.191/0001-90



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2023

Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Aprovar 1º, 2º RQDA 2018; 2º,3º RQDA 2020; RAG 2020; PAS 2020, PAS 2021 e PAS 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de POTIRAGUÁ/BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 03/2012 de criação do CMS, o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,
- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ-BA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da SOLICITAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Art.2º Aprovar 1º, 2º RQDA 2018; 2º,3º RQDA 2020; RAG 2020; PAS 2020, PAS 202 e PAS 2022.

Art.3º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Potiraguá-BA, e entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007/2023, de 31 de outubro de 2023, nos termos de Delegação de Competência.

PREFEITO MUNICIPAL

POTIRAGUÁ-BA, 31 de OUTUBRO de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90**TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 060/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.025.380/0001-32, estabelecida à Praça Mário Batista, nº 218, Centro, Camacan/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jovelino Antônio Brito Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 00.797.460-47 SSP/BA e CPF nº 064.501.645-49, residente à Rua Sumaré, nº 111, Centro, Camacan/BA. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de áudio, tipo rádio de poste, nas qualidades e quantificações contidas em edital**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 060/2021 referente ao Pregão Presencial nº 011/2021 em mais dois meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 31 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME
CNPJ nº 05.025.380/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**
CNPJ: 13.752.191/0001-90**TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 052/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Iitororó/BA – 45.710-000. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais**, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 052/2021 referente ao Pregão Presencial nº 009/2021 em mais dois meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 31 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

LEONARDO MELO AMARAL
CNPJ nº 33.223.227/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA – Telefone (73) 3285 – 2205/2126